Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012 Decreto nº 1902/2012

www.pmcm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000 E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br Responsável: Gabriel Ribas Neponucena

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 3041 ANO 12 CRUZ MACHADO (PR), 24 DE SETEMBRO DE 2024



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.... Decretos..... Portarias..... Licitações.....01 Extratos......01

Diversos	• • • • • • • • • • • • •		•
ATOS DOS C	ONSELHOS	E COMISSÕES	,
Resoluções.			,
Portarias	•••••		
Diversos	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		,
ATOS DO	PODER	LEGISLATIVO)

Portarias
Licitações
Extratos
Relatórios
Diversos
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

Relatórios.....

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO 63/2024 PREGÃO **ELETRÔNICO** 38/2024

A Pregoeira, através do Departamento de Compras e Licitações resolve comunicar a decisão do Recurso administrativo interposto pela empresa WEBDIAG-NÓSTICOS - SERVIÇOS DE **IMAGEM LTDA:**

Decide-se por CONHECER o Recurso Administrativo interposto pela empresa WEBDIAG-NÓSTICOS - SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA, visto que tempestivo, e no mérito, NEGAR--LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão que aceito e habilitou a proposta da empresa CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Submetida tal decisão à apreciação da instância superior, foi RATIFICADA a decisão da Pre- CONTRATADA: goeira.

Cruz Machado, 24 de setembro OBJETO: A presente inexigibilide 2024.

Vera Maria Benzak Krawczyk Pregoeira



EXTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRA- bro de 2025. TO N° 224/2022 PROCESSO N º 199/2022 PREGÃO 38/2022 **SEQUENCIAL 2**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

MARA PIGATTO

ADRIANE

dade de licitação visa à contratação da profissional Adriane Mara Pigatto credenciada e habilitada no Credenciamento 008/2022, para prestar serviços como Instrutora de Artesanato e ministrar oficinas de artesanato nesta municipalidade.

DO VALOR: Adita-se o valor de R\$ 20.947,20 (vinte mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

DA VIGÊNCIA: Do dia 21 de setembro de 2024 à 21 de setem-

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-ELETRÔNICO: pete a Contratante.

> FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO CONTRATANTE

ADRIANE MARA PIGATTO CONTRATADA

CONTRATO SOB N° 191/2024 PROCESSO N° 061/2024 REF: PREGÃO ELETRONICO: 036/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA

rios e demais utensílios domésticos, para atender as necessiegressa do serviço de Acolhidesta municipalidade, conforme determinação judicial de promoção de vida autônoma e desaco-Ihimento destes, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 678,93 (seiscen- guarenta guatro centavos) tos e setenta oito reais e noventa três centavos)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: à 23 de dezembro de 2024 Do dia 23 de setembro de 2024 à 23 de dezembro de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO CONTRATANTE

SENTINELA DO VALE COMER- FULMANN CIAL LTDA CONTRATADA

CONTRATO SOB N° 192/2024 PROCESSO N° 061/2024 036/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Mu- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: FULMANN DIS- CONTRATADA: TRIBUIDORA LTDA

licitação a aquisição de mobiliá- licitação a aquisição de mobiliá-OBJETO: Constitui objeto desta rios e demais utensílios domés- rios e demais utensílios doméslicitação a aquisição de mobiliá- ticos, para atender as necessi- ticos, para atender as necessidades básicas de adolescente dades básicas de adolescente egressa do serviço de Acolhi- egressa do serviço de Acolhidades básicas de adolescente mento Institucional- Casa Lar mento Institucional- Casa Lar desta municipalidade, conforme desta municipalidade, conforme mento Institucional- Casa Lar determinação judicial de promo- determinação judicial de promoção de vida autônoma e desaco- ção de vida autônoma e desaco-Ihimento destes, conforme condi- Ihimento destes, conforme condições e exigências estabelecidas ções e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 2.690,44 (dois DO VALOR: R\$ 2.240,00 (dois

Do dia 23 de setembro de 2024 à 23 de dezembro de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Com- pete à Contratante. pete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vi-tória, Estado do Paraná. tória. Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CRUZ MACHADO CONTRATANTE**

DISTRIBUIDORA LTDA CONTRATADA

CONTRATO SOB N° 193/2024 PROCESSO N° 061/2024 REF: PREGÃO ELETRONICO: REF: PREGÃO ELETRONICO: 036/2024

nicipal de Cruz Machado

FRANCIELE ELETRO LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta OBJETO: Constitui objeto desta neste edital e seus anexos.

mil seiscentos e noventa reais e mil duzentos e quarenta reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 23 de setembro de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-

FORO: Comarca de União da Vi-

PREFEITURA MUNICIPAL DE **CRUZ MACHADO** CONTRATANTE



FRANCIELE ELETRO LTDA CONTRATADA

POSTO BRASIL SOLUÇOES COMERCIAIS LTDA CONTRATADA

CONTRATO SOB N° 194/2024 PROCESSO N° 061/2024 REF: PREGÃO ELETRONICO: 036/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: POSTO BRA-SIL SOLUÇOES COMERCIAIS LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de mobiliários e demais utensílios domésticos, para atender as necessidades básicas de adolescente egressa do serviço de Acolhimento Institucional- Casa Lar desta municipalidade, conforme determinação judicial de promoção de vida autônoma e desacolhimento destes, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 23 de setembro de 2024 à 23 de dezembro de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO CONTRATANTE







ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2024

PARA FINS DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2023 que celebraram entre si o **CISVALI** — Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu e o Município de Cruz Machado.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Professor Cleto, 425, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 00.956.801.0001/25, neste ato representado pelo Senhor Bachir Abbas, Presidente do Consórcio, portador da Cédula de Identidade nº 3.570.765-4 SESP/PR e CPF 580.588.429-15, doravante denominado CONSORCIO e, do outro, o MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.339.688/0001-09, com sede a Avenida Vitória, 167, Cruz Machado – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Antonio Luiz Szaykowski, portador da cédula de identidade nº 4.207.620-1 e CPF nº 714.986.999-87 doravante denominado CONSORCIADO, celebram o presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A alteração do contrato por termo aditivo está prevista em sua Cláusula Décima:

CLÁUSULA DÉCIMA — DA ALTERAÇÃO

Os termos estabelecidos neste Contrato de Programa, inclusive o estabelecido no Anexo I, poderão ser alterados mediante termo aditivo, conforme vontade das partes, dentro dos limites legais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo visa a alteração do Contrato de Programa 03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo altera o conteúdo estabelecido no Anexo I - Termo de Adesão e Execução do Objeto do referido contrato, conforme segue:

A) Altera o item 1.6 - PROGRAMA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU.

Os itens 1.6.2, 1.6.3 e 1.6.4 passam a vigorar com a seguinte redação:

1.6.2 Área de Abrangência

(42) 3523-7930
cisvali@cisvali.com.br
CNPJ: 00.956.801.0001/25
Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória CEP 84600-300







A área de atuação do SAMU será formada pelos territórios dos municípios que compõe a 6ª Região de Saúde, de acordo com a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite Regional – CIR, com a cobertura para todos os municípios, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades em questão.

As bases descentralizadas estão localizadas conforme a seguir:

Unidades de Suporte Básico - USB:

Município de Cruz Machado: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787, Centro –CEP 84.620-000;

Município de Bituruna: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1299, Centro – CEP 84.640-000;

Município de General Carneiro: Margens da BR 153, KM 220, Chalé do Produtor Gen. Carneiro Centro- CEP 84.660-000.

Município de Paula Freitas: BR 476, S/N, Carazinho Paula Freitas-CEP 84630.000.1

Unidades de Suporte Avançado - USA TIPO D

Município de São Mateus do Sul – Rua João Bettega, 2665, Vila Faty – São Mateus do Sul – CEP 83.900-000;

Município de União da Vitória: Rua Paraná, n 176, Centro, União da Vitória - CEP 84.600-336;

A Região será regulada e deverá ainda, seguir os critérios exigidos pela Central de Regulação das Urgências do Município de Curitiba, das quais os Municípios participantes são signatários.

1.6.3 Regime de Execução

A execução financeira estabelecida neste Termo vincula os MUNICÍPIOS como CONSORCIADOS e responsáveis pelo pagamento do valor da prestação de serviços ao CISVALI, os quais serão pagos mensalmente através de boleto bancário.

O pagamento será calculado a partir do valor do Contrato de Prestação de Serviços, e eventuais aditivos, entre o consórcio e a empresa contratada, deduzidos os valores de recebimento dos incentivos oriundos de recursos federais e estaduais e eventuais glosas

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

¹ A ampliação dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no âmbito do CISVALI, com a implantação e inclusão da base descentralizada de Unidade de Suporte Básico no Município de Paula Freitas, foi aprovada mediante a Deliberação nº 17/2021 da Comissão Intergestores Bipartite Regional – CIR e a aprovação pela Assembleia dos Prefeitos da Amsulpar no dia 01 de agosto de 2024.

^{(42) 3523-7930}

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória CEP 84600-300







apontadas e aprovadas na fiscalização do contrato. O valor devido pelo município será calculado proporcionalmente ao número de habitantes dos municípios da referida microrregião, perfazendo o valor per capita, estabelecido no contrato de rateio.

Os Municípios deverão efetuar o pagamento dos serviços prestados através de boleto bancário que será encaminhado pelo CISVALI, dentro dos prazos estabelecidos. No caso de inadimplemento, o consorciado estará sujeito a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da transferência inadimplida. No caso de não cumprimento do prazo estipulado na cláusula sexta parágrafo primeiro, o Município será devidamente notificado estando passível de aplicação das sanções e atos previstos no Estatuto do CISVALI, tendo em vista que o CONSÓRCIO não possui nenhum fundo de reserva para o pagamento dos compromissos assumidos através do presente Contrato.

Os Municípios de São Mateus do Sul e União da Vitória, Cruz Machado, General Carneiro e Bituruna e Paula Freitas, que receberão da União, por meio do Ministério da Saúde, bem como do Estado, por meio da Secretaria Estadual de Saúde em seu Fundo Municipal os valores destinados ao pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato, comprometem-se, por intermédio do presente instrumento contratual, a efetuar a transferência das referidas quantias para o Consórcio, devendo haver a adequação dos valores para o pagamento através de recursos próprios dos Municípios.

1.6.4 Obrigações Específicas

<u>São obrigações dos municípios de Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula</u> Freitas, São Mateus do Sul e União da Vitória:

- Apresentar o convênio entre o CONSORCIADO e o Município de Curitiba, em que a Regulação Médica de Urgência e Emergência SAMU – 192 fará a regulação do SAMU 6ª Região.
- Promover a manutenção e limpeza da Base Descentralizada SAMU 192, com fornecimento de mão de obra e material de limpeza. A Base Descentralizada deverá seguir a estrutura física padronizada pelo Ministério da Saúde, incluindo a padronização visual;
- 3. Disponibilizar acesso à Internet, energia, água para a Base Descentralizada, bem como o pagamento das despesas;
- 4. Efetuar esterilização de materiais e serviços de lavanderia, utilizando insumos próprios para tal;
- Coletar e destinar os resíduos hospitalares produzidos nos atendimentos, pela equipe do SAMU-192;

(42) 3523-7930

📦 cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória

CEP 84600-300







São obrigações dos municípios de Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória:

1. Efetuar o pagamento mensal de sua cota parte, conforme previsão no contrato de rateio.

São obrigações do CISVALI:

I) Realizar a contratação e exercer a gestão e fiscalização do contrato destinado aos serviços de atendimento móvel de urgência para gerenciamento, operacionalização e execução de ações para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma regionalizada, compreendendo a 6ª Regional de Saúde do Estado do Paraná,

As demais obrigações do ente consorciado e do consórcio estão previstas no contrato de programa.

B) Altera o item 1.3 - PROGRAMA ÓRTESE E PRÓTESE

O item 1.3.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

1.3.1 Objetivo/Descrição

Objetiva a distribuição gratuita de peças e aparelhos de órtese e prótese para suprir as necessidades dos usuários do SUS atendidos pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu-CISVALI. Compreendem o fornecimento: Equipamentos Coletores: Bolsas de colostomia, ileostomia e urostomia. Adjuvantes de Proteção e Segurança: Itens como sondas para gastrostomia percutânea com balão. Acessórios de Mobilidade: Cadeiras de rodas, andadores, bengalas e muletas. Correção Visual: Lentes corretivas com armação. Prótese Dentária: Próteses dentárias para reposição de dentes. Podendo incluir novos itens de acordo a demanda e as necessidades específicas que sejam essenciais para um atendimento eficaz e inclusivo.

C) Inclui no rol de programas o item 1.7 - PROGRAMA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.7.1 Objeto/Descrição

O objetivo deste programa é desenvolver e implementar um sistema de informação integrado para municípios, visando melhorar a gestão pública, a transparência e a eficiência

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória CEP 84600-300







dos serviços oferecidos à população. Permite a integração de dados e processos administrativos e clínicos, promovendo uma administração mais ágil e informada, aumentando a qualidade da informação.

1.7.2 Justificativa

Obter dados precisos e completos, quais são cruciais para diagnósticos corretos e para o planejamento e execução de políticas de saúde eficazes. Os Sistemas integrados ajudam na gestão de históricos médicos, integração entre diferentes serviços e níveis de atenção à saúde, melhorando a coordenação do cuidado facilitando um atendimento mais contínuo e personalizado, melhorando a experiência do paciente.

1.7.3 Área de Abrangência

O serviço é disponibilizado para utilização dos nove municípios consorciados e pertencentes à 6ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

1.7.4 Regime de Execução

Os valores correspondentes às despesas realizadas pelo ente consorciado serão apurados mensalmente de acordo com a adesão do sistema, tendo como parâmetro o valor do Contrato de Prestação de Serviços, e eventuais aditivos, entre o consórcio e a empresa contratada. Os valores serão cobrados mediante apresentação de fatura, e deverá ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do CISVALI.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

ANTONIO LUIS

SZAYKOWSKI:71498

SZAYKOWSKI:714985

699987

Assinado de forma digital por
ANTONIO LUIS

SZAYKOWSKI:71498699987

Dados: 2024.09.23 17:41:32 -03'00'

Antonio Luiz Szaykowski
Prefeito Município de Cruz Machado
CONSORCIADO

União da Vitória, 20 de Setembro de 2024.

BACHIR ABBAS:58058842915

Bachir Abbas Presidente CISVALI CONSÓRCIO

(42) 3523-7930

cisvali@cisvali.com.br

ONPJ: 00.956.801.0001/25

Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória CEP 84600-300





DIVERSOS



Conselho Municipal de Saúde

Avenida Presidente Getúlio Vargas - Matriz - Cruz Machado - PR CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: (42) 3554-1945 - E-mail: cms_cruzmachado@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 09/2024 de 19 de setembro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cruz Machado

Dispõe sobre a aprovação da compra de equipamentos para o Hospital Municipal Santa Terezinha com recursos das sobras das propostas números 09431414000121002 e 09431414000/1220-01 do Ministério da Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cruz Machado - PR, em reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 1188 de 24/06/2009;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando a necessidade de equipar adequadamente o Hospital Municipal Santa Terezinha para garantir um atendimento de qualidade à população;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a compra dos equipamentos relacionados no Ofício nº 211/24 SMS, constantes da tabela SIGEM do Ministério da Saúde, com recursos das sobras das propostas números 09431414000121002 e 09431414000/1220-01.

Art. 2º Os equipamentos aprovados para compra são:

Item	Equipamento	Quantidade	Valor Tabela SIGEM	Valor Total
1	Monitor Multiparametro	1	R\$ 17.949,00	R\$ 17.949,00
2	Bisturi elétrico (a partir de 151w)	1	R\$ 29.788,00	R\$ 29.788,00
3	Carro de curativos	2	R\$ 1.235,00	R\$ 2.470,00
4	Balança antropométrica adulto	1	R\$ 1.513,00	R\$ 1.513,00

Art. 3º Os referidos equipamentos destinam-se ao Hospital Municipal Santa Terezinha desta cidade.



Conselho Municipal de Saúde

Avenida Presidente Getúlio Vargas - Matriz - Cruz Machado - PR CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: (42) 3554-1945 - E-mail: cms_cruzmachado@hotmail.com

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruz Machado, 19 de setembro de 2024.

Roseli Iolanda Holik Presznhuk Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ACORDO DE NÃO-PERSECUÇÃO PENAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora Regional da República infrafirmada e ANTÔNIO LUÍS SZAYKOWSKI, brasileiro, casado, filho de Terezinha Poburko Szaykowski e Antônio Szaykowski, nascido em 06/05/1967, natural de Cruz Machado/PR, CPF 714.986.999-87, residente na rua Inácio Beuren nº 34, Bairro Centro, CEP 84620-000, Cruz Machado/PR, telefone nº (042) 98827.3396, atualmente Prefeito Municipal de Cruz Machado/PR, neste ato assistido por Anderson Barcelos Amaral, OAB/PR 52946, com endereço profissional à rua Cruz Machado, 281, sala 34, União da Vitória/PR, no âmbito do inquérito policial nº 5033037-75.2023.4.04.0000, que tramita na 4ª Seção do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, celebram, por meio deste instrumento, ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, a ser regido pelas normas do artigo 28-A do Código de Processo Penal e no artigo 18 da Resolução 181 do Conselho Nacional do Ministério Público Federal e pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira

Devidamente advertido de seus direitos constitucionais, notadamente o direito ao silêncio e à não auto-incriminação, Antônio Luís Szaykowski, assistido por seu defensor acima qualificado **admite expressamente** que no dia 28/11/2021 praticou os crimes previstos nos artigos 299 e 304 do Código Penal, fatos apurados no inquérito policial 5033037-75.2023.4.04.0000, conforme registro em meio audiovisual que acompanha o presente acordo.



Parágrafo primeiro: o investigado compromete-se a cessar todas as práticas delitivas referentes a esse fato, sob pena de invalidação dos benefícios concedidos pelo presente acordo.

Cláusula Segunda

Caberá ao investigado cumprir fielmente os termos do acordo, nas datas estipuladas, para que a presente investigação seja, ao final, arquivada em juízo, conforme o §13 do artigo 28-A do Código de Processo Penal; o §11 do artigo 18 da Resolução 181 do Conselho Nacional do Ministério Público e o artigo 21 da Orientação Conjunta 03/2018 das 2ª, 4ª e 5ª Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.

Cláusula Terceira

O investigado se compromete, em caso de homologação do acordo pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, a cumprir fielmente as seguintes condições:

3.1 – pagar, <u>com recursos próprios</u>, a prestação pecuniária no valor de R\$ 19.541,59 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, por meio de depósito na conta da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 14.137.626/0001-59, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul, agência 0100 (agência central), conta-corrente 03,.458044.0-6, na forma do artigo 3º da Recomendação Conjunta do Conselho Nacional do Ministério Público PRESI-CN 1, de 03/05/2024, assim como o artigo 2º da Recomendação do Conselho da Justiça Federal nº 23, de 06/05/2024, e o parágrafo único do artigo 2º, da Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº150, de 02/05/2024.



3.2 – fazer publicar, no Diário Oficial do Município, por duas vezes, no período de 30 (trinta) dias, a notícia da homologação do acordo de não persecução penal, referindo a apresentação da falsa declaração de regularidade no pagamento de precatórios ao Tribunal de Justiça do Paraná e sua utilização para firmar o Contrato de Repasse nº 924836/2021/MDR/CAIXA com o Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, que tem como objeto a pavimentação asfáltica das vias urbanas do Município de Cruz Machado/PR, cuja minuta se encontra no Anexo II deste acordo.

3.3 – manter atualizados o endereço, o telefone e o e-mail para contato.

Cláusula Quarta

O presente acordo será implementado após a homologação pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, nos termos no §6º do artigo 28-A do Código de Processo Penal.

Cláusula Quinta

Caberá ao investigado comprovar, no prazo de 13 (treze) meses contados da homologação pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o cumprimento integral das condições previstas na Cláusula Terceira, independentemente de notificação ou aviso prévio.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de o investigado não comprovar nem justificar, ao término do período previsto no caput, o cumprimento das condições previstas na cláusula terceira, considera-se automaticamente rescindido o presente



acordo, autorizando o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL a propor, imediatamente, a ação penal respectiva.

Parágrafo segundo: É dever do investigado comunicar ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL eventual mudança de endereço, número de telefone e e-mail, sob pena de rescisão imediata do presente acordo, com a consequente propositura de ação penal.

Parágrafo terceiro: Caso chegue ao conhecimento do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL que o investigado ocultou patrimônio, o presente acordo será rescindido, e a ação penal será proposta.

Parágrafo quarto: Em qualquer caso, revogado o acordo, a confissão circunstancial realizada para possibilitar a sua assinatura não será considerada prova desfavorável na ação penal que vier a ser proposta.

Cláusula Sexta

O presente acordo está restrito às consequências criminais do fato, não alcançando eventuais reflexos na esfera cível, administrativa e de improbidade.

Cláusula Sétima

O descumprimento do compromisso também servirá de justificativa ao Ministério Público para eventual não oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo.

Porto Alegre, 25 de julho de 2024.



CARLA VERÍSSIMO

Procuradora Regional da República

ANTÔNIO LUÍS SZAYKOWSKI Prefeito do Município de Cruz Machado/PR

ANDERSON BARCELOS AMARAL OAB/PR 52946



Assinatura/Certificação do documento PRR4ª-00015575/2024 ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL nº 2-2024

Signatário(a): CARLA VERISSIMO DA FONSECA

Data e Hora: 26/07/2024 15:15:14

Assinado com login e senha

Signatário(a): ANDERSON BARCELOS AMARAL

Data e Hora: 26/07/2024 15:20:21

Assinado com login e senha

Signatário(a): ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

Data e Hora: 26/07/2024 16:36:34

Assinado com login e senha



ANEXO I - CONFISSÃO

Confissão Formal e Circunstanciada

Pelo presente instrumento e para os fins de realização de acordo de não persecução penal (na forma do art. 28-A) confesso que apresentei ao Tribunal de Justiça do Paraná, no dia 28/11/2021, declaração falsa de regularidade quanto ao pagamento de precatórios, o que configura o crime dos artigos 299 e 304 do Código Penal. Essa declaração falsa foi utilizada para instruir o Contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal nº 924836/2021, em 31/12/2021, além de outros negócios firmados pelo Município de Cruz Machado com o Estado do Paraná, fatos que são atraídos para a competência da Justiça Federal em face do art. 76, inciso III, do Código de Processo Penal e da Súmula 122 do Superior Tribunal de Justiça e, portanto, incluídos no âmbito deste acordo de não persecução penal.

Porto Alegre, 25 de julho de 2024.

ANTÔNIO LUÍS SZAYKOWSKI

ANDERSON BARCELOS AMARAL OAB/PR 52946

ANEXO II – PUBLICAÇÃO DA NOTÍCIA DO ACORDO

COMUNICADO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Em cumprimento ao acordo de não persecução penal realizado no âmbito do inquérito policial 5033037-75.2023.4.04.0000, firmado com a Procuradoria Regional da República da 4ª Região e homologado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, é realizada esta publicação para dar publicidade ao referido pacto, relativo à declaração inverídica quanto à regularidade no pagamento de precatórios judiciais, em desacordo com os critérios do artigo 101 do ADCT, tudo na forma do artigo 28-A, inciso V do Código de Processo Penal. Além da presente publicação foi acordado o pagamento de prestação pecuniária que reverterá em prol da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, na forma do artigo 3º da Recomendação Conjunta do Conselho Nacional do Ministério Público PRESI-CN 1, de 03/05/2024, assim como o artigo 2º da Recomendação do Conselho da Justiça Federal nº 23, de 06/05/2024, e o parágrafo único do artigo 2º, da Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº150, de 02/05/2024.

ANTÔNIO LUÍS SZAYKOWSKI

Edição nº3041 ano 12- Cruz Machado (PR), Terça-feira, 24 de Setembro de 2024

717

24/09/2024 14:58 **Relatório de Diárias** Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Vilfrid Kirschner	1702	16/09/2024	16/09/2024	1	90.00	90.00	90.00	Três Barras do Par	aOroch RHP-1173	Viagem a serviço da Secretaria de Agricultura
Roni Augusto Engbruch	2123	13/09/2024	13/09/2024	1	90.00	90.00	90.00	Laranjeiras do Sul	GRAN Siena BDG-6C3	8/iagem a serviço da Secretaria de Esportes
Juliana Sembay	1103	20/09/2024	20/09/2024	1	90.00	90.00	90.00	Fernandes Pinheiro	Logan BBL - 9453	Reunião
Samoel Diego Myszka	1981	20/09/2024	20/09/2024	1	90.00	90.00	90.00	Pinhão	Ônibus BCS-3D60	Acompanhamento a 3ª Idade para Jogos .
Everton Zwierzikowski	1841	20/09/2024	20/09/2024	1	90.00	90.00	90.00	Pinhão	Ônibus BCS-3D60	Acompanhamento a 3ª Idade para Jogos .
Juscelino Karas	601	19/09/2024	19/09/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	FIESTA AZB-3I30	Serviços da Secretaria de Administração
Juscelino Karas	601	20/09/2024	20/09/2024	1	90.00	90.00	90.00	Canoinhas	FIESTA AZB-3I30	Serviços da Secretaria de Administração
Juscelino Karas	601	23/09/2024	23/09/2024	1	90.00	90.00	90.00	Videira	FIESTA AZB-3I30	Serviços da Secretaria de Administração
Fernando Hollen	341	23/09/2024	23/09/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	TIGGO 8 SEV7B80	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczckeivicz	441	23/09/2024	23/09/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	SPRINTER SEN0G35	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	23/09/2024	23/09/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	23/09/2024	23/09/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Tiago Krul	2020	23/09/2024	23/09/2024	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	HB20 SEW0E13	Transporte de Pacientes
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	23/09/2024	23/09/2024	1	90.00	90.00	90.00	Guarapuava	HB20 SEW0C68	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	23/09/2024	23/09/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Mauricio da Silva Santos	1448	23/09/2024	23/09/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	MICRO SFK-5C18	Transporte de Pacientes
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	20/09/2024	20/09/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	19/09/2024	19/09/2024	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Rodrigo Antonio de Souza	1421	06/09/2024	06/09/2024	1	45.00	45.00	45.00	Bituruna	Duster SFO-5A90	Reunião IGR Sul do Paraná
Veridiana Holik Maciak	1599	06/09/2024	06/09/2024	1	45.00	45.00	45.00	Bituruna	Duster SFO-5A90	Reunião IGR Sul do Paraná
Victoria Maciel de Olivei	1926	06/09/2024	06/09/2024	1	45.00	45.00	45.00	Bituruna	Duster SFO-5A90	Reunião IGR Sul do Paraná

